

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20200505u32433119000144i32433119000144

Número da Nota

**00000181**

Data e Hora de Emissão

**05/05/2020 12:10:04**

Código de Verificação

**FCEF-HHUU****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **32.433.119/0001-44**Inscrição Municipal: **1.151.827-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia: **A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA**Tel.: **2121846565**Endereço: **PRC QUINZE DE NOVEMBRO 20, SALA 502SUPRmercado12 - CENTRO - CEP: 20010-010**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **contato@a3ascom.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **072.178.777-09**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **OTONI MOURA DE PAULO JUNIOR**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES SN, ANEXO 3 - GAB 484 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR - assessoria de comunicação.

DEPUTADO FEDERAL OTONI DE PAULA - PSC/RJ

Período: Abril/2020

A apresentação, nos veículos listados abaixo, está em ordem cronológica:

- No dia 13/04, o Antagonista publicou nota sugerida pela assessoria com postagem do deputado Otoni opinando sobre o ministro Mandetta.
- No dia 14/04, o Money Times publicou matéria sobre o PL 1427/2020, de autoria do deputado, que suspende feriados.
- No dia 14/04, a assessoria enviou nota exclusiva à colunista Bela Megale sobre denúncia do deputado Otoni na Procuradoria Geral da República contra o governador do Rio, Wilson Witzel.
- No dia 25/04, o portal UOL publicou matéria sobre visita do deputado Otoni ao presidente Jair Bolsonaro.
- No dia 28/04, a assessoria enviou aos veículos do deputado Otoni sobre decisão da Justiça que o citou em ação civil pública.

A assessoria também envia diariamente clipping com notícias pertinentes ao mandato do parlamentar.

SERVIÇO JÁ QUITADO

**VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00**

Serviço Prestado

**17.06.01 - propaganda e publicidade**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	16,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000178, emitida em 05/05/2020.